



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - V DIOJATEÍ - N. 0967 JATEÍ-MS, TERÇA FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2021 PÁGINA 01 DE 19

<p>PREFEITO MUNICIPAL ERALDO JORGE LEITE</p> <p>Vice-Prefeita CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO</p> <p>Chefe de Gabinete do Prefeito EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA</p> <p>Procurador Geral HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ</p> <p>Secretária Municipal de Administração TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE</p> <p>Secretário Municipal de Finanças ROGÉRIO DA SILVA</p> <p>Secretário Municipal de Planejamento FERNANDO CAMILO DO CARMO</p> <p>Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE</p>	<p>Secretário Municipal de Saúde CÉLIO APARECIDO BALASSO</p> <p>Secretária Municipal de Assistência Social ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS</p> <p>Secretário Municipal de Infraestrutura RODRIGO FELIX DA SILVA</p> <p>Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Fernando Alves de Araújo</p> <p>Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo ALEX BARBOSA</p> <p>Controlador Geral RAUL FERNANDO GARCIA</p> <p>Ouvidor Geral JOSÉ CARLOS GOMES</p>
--	---

TELEFONES UTEIS

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

SUMÁRIO

Sumário	PAG	01
Atos do Poder Executivo – Extrato de Contrato	PAG	02
Resultado de Pregão	PAG	03
Termo Aditivo de Contrato	PAG	04
Sec. Mun. Assist. Social – Plano de Contingencia	PAG	07
Decretos	PAG	15
Portarias	PAG	17
Edital de Convocação de Processo Seletivo	PAG	18
Atos do Poder Legislativo – Portarias	PAG	19

ATOS DO PODER LEXECUTIVO**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0013/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e B.S. AUTO PEÇAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada em mecânica de veículos leves, para atender as demandas das Secretarias Municipais e Programas Sociais da Prefeitura de Jateí-MS, em conformidade com Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

VALOR: R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), para o valor global.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2021 da Prefeitura Municipal de Jateí:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0019.2044	MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0032	RED
3390.39.19.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos
1.000.00	FONTE

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.008	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
12.361.0009.2018	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUND.
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0072	RED
3390.39.19.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos
1.010.00	FONTE

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.008	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
12.365.009.2024	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ED. INFANTIL
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0092	RED
3390.39.19.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos
1.010.00	FONTE

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.010	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA
04.122.0019.2047	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0113	RED
3390.39.19.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos
1.000.00	FONTE

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.012	SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL
08.122.0019.2045	MANUT SEC. MUN. DE DESENV. RURAL
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0151	RED
3390.39.19.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos
1.000.00	FONTE

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2009	PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0185	RED
3390.39.19.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos
1.020.00	FONTE

04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0019.2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0216	RED
3390.39.19.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos
1.000.00	FONTE

07	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JATEI
07.019	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JATEI
18.541.0017.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0273	RED
3390.39.19.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos
1.000.00	FONTE

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 09 de março de 2021.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Ari da Silva Neto, administrador da Contratada; e, as testemunhas.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021.

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através do Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 007/2021, Processo Administrativo nº. 018/2021, que teve por objeto receber proposta para contratação de empresa para aquisição/fornecimento de medicamentos de referência, éticos, genéricos e similares, com base na listagem A a Z da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico ABCFARMA, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante; e, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a tabela da ABCFARMA, POR LOTE, em favor das empresas: **ORTIZ & FELTRIM LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.411.142/0002-83, localizada na Avenida Joaquim Teixeira Alves, 2173, Sala 104, Centro, na cidade de Dourados – MS, os Lotes 01, com o percentual de 20% (vinte por cento) e Lote 02, com o percentual de 60,5% (sessenta virgula cinco por cento) de desconto e **A.V. BORGES & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.596.888/0001-89, localizada na Avenida 9 de Julho , 1316, Centro, na cidade de Fátima do Sul-MS, o Lotes 03, com o percentual de 60% (sessenta por cento) de desconto.

Jateí/MS, 11 de março de 2021.

Diego Araújo Lima
Pregoeiro Oficial

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Republicado por Incorreção

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA AUTO POSTO BIELA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Prefeito municipal, **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 001.440.006 SSP-MS, e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, nº. 213, nesta cidade e na qualidade de Fiscal do Contrato, **Simone Cabral da Silva Medeiros**, portadora da CI sob nº 001189270 SSP-MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 001.869.561-26; **Francisco Edson de Souza**, portador da CI sob nº 621.000 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.423.791-91 ; **Célio Aparecido Balasso**, portador da CI sob nº 577362 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 529.137.831-04; **Eleni Teixeira dos Santos Felipe**, portadora da CI sob nº 290942 SSP-MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 356.433.311-87; **Antônia Marcília Lacerda da Silva Santos**, portadora da CI sob nº 645479 SSP-MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 529.115.601-59, **José Carlos Gomes**, portador da CI sob nº 109690 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.359.251-00; **Rodrigo Félix da Silva**, brasileiro, portador da CI sob nº 10R1333928 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 480.887.301-04; **Alex Barbosa**, portadora da CI sob nº 1029973 SSP-MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 944.805.831-49 e de outro lado a empresa **AUTO POSTO BIELA LTDA**, com sede na Rua Pedro Neres, nº 305, centro, na cidade de Jateí-MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 73.479.396/0003-37, neste ato representado pelo Sr. **Flademir Cesar Polesel**, portador da Cédula de Identidade nº. 181998 SSP/MS, e do CPF nº. 337.459.271-68 de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente **TERMO ADITIVO**, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO: O presente termo tem por objeto o realinhamento de valores referente, ao preço dos combustíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO VALOR: O aditivo de realinhamento do valor unitário por litro da gasolina passa de R\$ 5,16 para R\$ 5,66 (cinco reais e sessenta e seis centavos) e "Diesel Comum de R\$ 3,97 para R\$ 4,52 (quatro reais e cinquenta e dois centavos) e Diesel S-10 de R\$ 4,14 para 4,70 (quatro reais e setenta centavos) do Contrato Administrativo nº. 071/2020.

Em decorrência da revisão prevista, fica acrescido no saldo do contrato o valor de R\$ 116.797,79 (cento e dezesseis mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos), passando o valor global do contrato para R\$ 1.653.048,99 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, quarenta e oito reais e noventa e nove centavos) em decorrência da reprogramação do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO PRAZO: O período de vigência do Contrato continua o mesmo até 02/09/2021.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correram por conta da dotação abaixo discriminada e para exercício futuro a dotação que a substituir:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0019.204	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
1	
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
3090.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes
1.000.00	FONTE

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0019.204	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4	
3090.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes
1.000.00	FONTE

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.008	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER
12.361.0009.2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3090.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes
1.010.00	FONTE

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.008	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER
12.365.0009.2021	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3090.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes
1.010.00	FONTE

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.122.0019.2047	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3090.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes
1.000.00	FONTE
1.70.074	
1.80.501	
1.80.502	

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.012	SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL
04.122.0019.2045	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE DESENV. RURAL
3090.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes
1.000.00	FONTE

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0019.2048	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3090.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes
1.020.00	FONTE

04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0019.2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
3090.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes
1.000.00	FONTE

07	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
07.019	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.0017.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA
3090.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes
1.000.00	FONTE

CLÁUSULA QUINTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II alínea "d" do artigo 65 e art. 57, II, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente TERMO ADITIVO.

Prefeitura Municipal de Jateí/MS, 09 de março de 2021.

Republicado por Incorreção

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 071/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS
AUTO POSTO BIELA LTDA.

OBJETO: Fica acrescido em R\$ 116.797,79 (cento e dezesseis mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos), o valor constante no Contrato Administrativo nº. 071/2020 passando o valor contratado para R\$ 1.653.048,99 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), em decorrência da reprogramação do contrato. O prazo de vigência do contrato Administrativo n. 071/2020, continua o mesmo até 02/09/2021.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
DATA: 09 de março de 2021.
ASSINATURAS:

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

AUTO POSTO BIELA LTDA
CNPJ nº 73.479.396/0003-37

FLADEMIR CESAR POLESEL
CPF nº 337.459.271-68
Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 98/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS
MATPAR INDUSTRIA, COMERCIO E ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Fica acrescido em R\$ 14.940,00 (catorze mil novecentos e quarenta reais); ao valor constante no Contrato Administrativo nº. 98/2020 passando o valor contratado para R\$ 177.940 (cento e setenta e sete mil, novecentos e quarenta reais), em decorrência da reprogramação do valor de contrato.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
DATA: 16 de março de 2021.
ASSINATURAS:

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

José Irineu Antônio
CNPJ sob nº 15.570.971/0001-44
Representante da Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PLANO DE CONTINGENCIA

PLANO DE CONTIGÊNCIA E APLICABILIDADE DOS RECURSO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATUAÇÃO NA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DA DOENÇA COVID-19

A.S. Sandra Melissa Guimarães Araújo Fernandes

JATEI/MS
2021

1- IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

Título: PLANO DE CONTIGÊNCIA E APLICABILIDADE DOS RECURSO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATUAÇÃO NA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DA DOENÇA COVID-19

Área de abrangência: Território de Jateí

Público Alvo: Cidadãos Jateienses

Meta Direta: Trabalhadores do SUAS e População Beneficiaria da Assistência Social

Ação A Ser Financiada: Plano de Ação para Aplicabilidade dos Recursos para Combate ao Covid 19

Descrição Sintético do Objetivo: Executar estratégia de contingencia e planejar a aplicabilidade dos recursos encaminhados para o combate a pandemia do covid para o ano de 2021

Proponente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

END: Rua Miguel Lopes Falheiros, 237- CEP 79720-000 – centro Jateí- MS

Nome: ANTÔNIA MARCILIA LACERDA DA SILVA SANTOS

CPF:529.115.601.59

Endereço: Rua Bernadete Santos Leite – CENTRO.

Telefone: (67) 3465-1341 Cidade: JATEÍ/MS

Conselho Municipal de Assistência Social

END: Rua Miguel Lopes Falheiros, 237- CEP 79720-000 – centro Jateí- MS

Conselheiros:

a)Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: NEIDE LIMA VERAS

Suplente - ELISANGELA GOMES DE ALENCAR

b) Secretaria Municipal de Educação

Titular - SANDRA DE MELO RAMOS

Suplente – HELLEN SOUZA SILVA

c) Secretaria Municipal de Saúde

Titular - ADRIANA FERREIRA TORRES

Suplente – NILZA DE LOURDES PEREIRA ALVES

II – REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

a) Representantes dos beneficiários do Bolsa Família

Titular – MÁRCIA BRAULINO DA SILVA

Suplente – ROSANA ESPINDOLA SAMIRA

b) Representantes dos beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com Idosos

Titular – MARIA IVONE DA SILVA

Suplente – CÍCERA BENTO INÁCIO

c) Representantes dos Trabalhadores do SUAS

Titular – TATIANE CONCOLATO COSTA

Suplente – AMÓS NOGUEIRA

2- APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela Política Municipal de Assistência Social, no uso de suas obrigações, considerando o atual estado de pandemia, e:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ISPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o Decreto Federal nº 10.282/2020 que regulamenta a Lei nº 13.979/2020 que reconhece a Assistência Social como serviços públicos e atividades essenciais;

Considerando os Informes 1, 2 e 3 para enfrentamento do COVID-19 elaborados pela Frente Nacional em Defesa do SUAS e da Seguridade Social;

Considerando a Portaria/MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020, da Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério da Cidadania, que estabelece recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;

Considerando a Portaria nº 368 e 369, de 29 de abril de 2020 da Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério da Cidadania, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Considerando a Portaria MC nº 601, de 29 de janeiro de 2021 O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, inciso II, parágrafo único, da Constituição Federal, e

o art. 23 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, no Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, no art. 3º do Decreto nº 10.579, de 18 de dezembro de 2020, e no Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016,

Considerando a Portaria MC nº 605, de 5 de fevereiro de 2021 Altera o art. 12 da Portaria nº 369, de 29 de Abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.

Considerando o Decreto nº 016/2020, de 18 de março de 2020. Dispõe sobre medidas preventivas de combate ao novo coronavírus no âmbito do município de Jateí e dá outras providências:

Elabora:

O Plano de Contingência e Aplicabilidade dos Recursos da Política Municipal de Assistência Social Para Atuação na Situação de Emergência em Saúde Pública da Doença Covid-19. Elaborado por técnicos da Secretaria de Assistência Social e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social através da Resolução nº 10/CMAS/2021 e pelo decreto municipal nº 23 de 16 de março de 2021.

A Gestão Municipal elaborou esse Plano com o objetivo de atender a todos os aspectos de proteção e biossegurança que possam conter o avanço da COVID-19 e suas terríveis consequências. Qualificando a equipe de trabalhadores dos SUAS, para proporcionar um atendimento de qualidade e oferecer a população beneficiada acesso aos seus direitos.

Com a pandemia vários serviços tiveram que ser remodelado e estrategicamente pensado para a continuação dos trabalhos de forma segura como orienta a OMS e o Ministério da Saúde.

Este Plano de Contingências observa todas as orientações e decretos emanados pelo Governo Federal, Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e Governo Municipal de Jateí, quanto a regulação e oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais concernentes a Política de Assistência Social e demais assuntos pertinentes.

O Plano de Contingência e Aplicabilidade dos Recursos da Política Municipal de Assistência Social Para Atuação na Situação de Emergência em Saúde Pública da Doença Covid-19 é o documento de referência da Política Municipal de Assistência Social, que orientará as ações de modo apropriado ao momento atual vivido, seguindo as orientações técnicas referentes aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais e amoldando-se as mesmas à realidade local, buscando sempre o acolhimento das demandas daqueles que mais necessitam.

A validade deste Plano de Contingência abrangerá todo o período de emergência, sendo esse período superior ao período de quarentena decretado, compreendendo o tempo necessário para o desenvolvimento de ações que venham minimizar os impactos da crise gerada pela doença COVID-19. Durante seu vigor buscar-se a trabalhar de modo ainda mais articulada e intersetorial ponderando a nova realidade a que todos estamos expostos e suas sequelas.

Este documento tem como principais diretrizes as normativas e documentos elencados abaixo:

3 – JUSTIFICATIVA

Em atenção à Declaração de Emergência em Saúde Pública Internacional da Organização Mundial de Saúde, de 30 de janeiro de 2020, à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), declarada pela Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, e ao reconhecimento da situação de calamidade pública,

pelo Decreto Legislativo nº 6, de 18 de março de 2020, esta Nota Técnica, da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), da Secretaria Especial de Desenvolvimento Social (SEDS), do Ministério da Cidadania (MC), Desde 2019 quando acontecerem os primeiros casos na China, o mundo inteiro vem enfrentando os desabores da Pandemia do COVID-19 e as consequências muitas vezes fatais que acometem os seres humanos que são contaminados.

Idosos e pessoas com comorbidades estão entre as maiores vítimas desse vírus.

O mundo praticamente parou, a economia de muitos países sofreu drasticamente, pessoas perderam suas fontes de renda e necessitaram de ajuda do Estado para passar por essa crise.

Trabalhadores na linha de frente estão sendo sugados em sua energia e vitalidade pois o vírus parece não retroceder, e mesmo diante da vacina o contágio ainda existe.

Percebe-se que a população em sua maioria encara sem temor a violência dessa doença o que agrava a luta pela diminuição do número de contaminados.

Percebe-se uma falta de preparação dos profissionais públicos da Assistência Social e de outras Políticas Públicas e uma falta de sensibilidade diante da pandemia. O enfrentamento por parte da administração pública só será eficaz com a participação em massa de toda a comunidade.

É preciso que haja mais campanhas elucidativas a respeito da doença sem intervenção midiática e sensacionalista, mas do pressuposto científico e técnico e fazer alcançar a todos os cidadãos das formas de evitar que o vírus se propague ainda mais.

Ajustar as formas de trabalho com flexibilização no atendimento de forma a garantir ao cidadão o acesso ao seu direito sem colocar em risco o trabalhador, a aquisição e utilização de forma correta dos EPIs, a distribuição de material para higienização, a conscientização coletiva sobre higienização e distanciamento social, a sensibilização acerca dos cuidados com o outro. São algumas das ações que podem ser realizadas de maneira a minimizar a disseminação do Covid-19.

Portanto através desse plano justificamos a utilização dos Recursos provenientes das esferas federal e estadual em todas as frentes de combate ao Corona vírus.

4 – OBJETIVOS

4.1 – OBJETIVO GERAL: Executar estratégia de contingência e planejar a aplicabilidade dos recursos encaminhados para o combate a pandemia do covid-19 para o ano de 2021.

4.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) Capacitar o Trabalhador do SUAS quanto a problemática da Pandemia.
- b) Realizar Cursos e Palestras voltada ao protocolo de segurança covid;
- c) Minimizar os impactos do Covid-19;
- d) Oportunizar acesso do cidadãos aos direitos essenciais utilizando estratégias de medidas de biossegurança;
- e) Adquirir equipamentos permanentes que possam ser utilizados na higienização;
- f) Adquirir equipamentos permanentes para equipar salas de multimídia para utilização de vídeos conferências evitando aglomeração em salas não arejadas;
- g) Adquirir equipamento de proteção individual;
- h) Adquirir equipamento de proteção para a estrutura física;
- i) Adquirir equipamento permanente para atendimento externo;
- j) Auxiliar as necessidades alimentares dos beneficiários do CAD SUAS após detectado que o mesmo foi atingido diretamente pelo Covid 19;
- k) Elaborar ações estratégicas de atendimento e acompanhamento de beneficiários;
- l) Elaborar Plano de atendimento Familiar para famílias atingidas pela crise econômica gerada pelo COVID 19;
- m) Possibilitar a flexibilização de horários de atendimento ao público de forma a garantir o acesso aos beneficiários sem que haja prejuízo ao trabalhador do SUAS no tocante a sua segurança física ou do beneficiário;

- n) Ajustar conforme o Plano Municipal, e as orientações da OMS, Ministério da Saúde e Decreto Municipal, horário para funcionários com comorbidades, que possam executar home office sem prejuízo ao trabalho realizado;
- o) Possibilitar medidas de segurança no ambiente de trabalho como numero restrito de pessoas no mesmo espaço com espaçamento de no mínimo 2 metros, bem como possibilitar o arejamento;
- p) Elaboração de material gráfico de orientação sobre o protocolo de segurança contra o COVID-19;
- q) Estabelecer punição aos indivíduos que não cumprirem com as normas de segurança estabelecida;

5 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS

5.1.NORMATIVAS - O município de Jatei adota a Portaria do Ministério da Cidadania nº 337, de 24 de março de 2020, além de demais normativas, decretos e leis relacionadas a temática, como o Decreto nº 016/2020, de 18 de março de 2020. Dispõe sobre medidas preventivas de combate ao novo coronavírus no âmbito do município de Jateí procurando continuamente garantir a adequada oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais àqueles que necessitarem, ressaltando as medidas e condições de segurança e saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

O Ministério da Cidadania pela portaria nº 337/2020, norteia que cada Estado, município e Distrito Federal a ajuste com as normativas e condições de saúde local. Em seu artigo 3 orienta ainda aos órgãos gestores da política de assistência social a adoção de uma ou mais medidas de prevenção, cautela e redução de risco de transmissão para preservar a oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais,

- Decreto nº 016/2020, de 18 de março de 2020. Dispõe sobre medidas preventivas de combate ao novo coronavírus no âmbito do município de Jateí e dá outras providências.

quais sejam:

I – adoção de flexibilidade da jornada em que se promova melhor distribuição da força de trabalho com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho;

II - adoção de medidas de segurança para os profissionais do SUAS com a disponibilização de materiais de higiene e Equipamentos de Proteção Individual - EPI, recomendados pelo Ministério da Saúde, afastamento ou colocação em tele trabalho dos grupos de risco;

III - flexibilizar as atividades presenciais dos usuários no âmbito dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e dos Centros Especializados de Assistência Social - CREAS, com vistas a reduzir a circulação de pessoas e evitar a aglomeração nos equipamentos;

IV - intensificar as atividades de:

- a) disseminação de informação aos usuários acerca do cuidado e prevenção da transmissão, conforme orientações do Ministério da Saúde;
- b) disseminação de informações à rede socioassistencial aos profissionais e usuários do SUAS acerca das estratégias e procedimentos que serão adotados para assegurar as ofertas essenciais; e
- c) acompanhamento remoto dos usuários, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens - como WhatsApp, principalmente daqueles tidos como grupos de risco, tais como idosos, gestantes e lactantes, visando assegurar a sua proteção.

V - organizar a oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais preferencialmente por agendamento remoto, priorizando os atendimentos individualizados graves ou urgentes, evitando-se a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção das unidades;

VI - realização de atendimentos individuais em ambientes amplos, arejados e constantemente limpos, atentando para a garantia de sigilo e privacidade do atendimento, ainda que se opte por realizá-los em locais abertos como varandas, quintais, tendas, etc;

VIII - suspensão temporária de eventos, encontros, cursos de formação, oficinas, entre outras atividades coletivas presenciais:

§1º Não sendo possível a suspensão parcial ou total das atividades coletivas no âmbito dos equipamentos socioassistenciais, recomenda-se manter a distância de, no mínimo, 1 (um) metro entre os presentes e realizar as atividades em ambientes arejados.

§2º Compreende-se como grupo de risco aqueles definidos pelo Ministério da Saúde.

§3º Quanto à especificação de EPI aos profissionais do SUAS em atendimento a pessoas com suspeita de infecção pelo Covid-19, recomenda-se contactar a gestão local do Sistema Único de Saúde para a definição da melhor proteção aos profissionais do SUAS, que orientará conforme recomendação do Ministério da Saúde que editou boletim para o atendimento no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

5.2 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – Execução Direta

5.2.1. CRAS CASA DA FAMÍLIA

Em funcionamento de segunda a sexta-feira, das 07h00min as 13h00min horas, podendo haver atendimento remoto e revezamento entre os profissionais que compõe cada equipe de unidade. O atendimento poderá ser remoto, através de telefone e via aplicativo de mensagem Whatsapp. O atendimento ocorrerá de forma presencial em situações graves e/ou emergenciais através de agendamento de atendimento e/ou visitas domiciliares quando houver a necessidade de um olhar mais aprofundado sobre as condições que demandaram o atendimento, respeitando-se sempre as orientações técnicas de distanciamento social e uso de EPIs pelos profissionais e usuários.

5.2.2. Centro de Convivência do Idoso: atividades presenciais suspensas devido ao alto grau de vulnerabilidade da população atendida. As atividades serão realizadas de modo remoto, buscando verificar e acompanhar mesmo a distancia os beneficiários do Serviço.

5.2.3. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescente(CRAS CASA DA FAMÍLIA): atividades presenciais suspensas. Os profissionais deste serviço têm realizado atendimento, orientações e encaminhamento de atividades de maneira remota, buscando verificar as condições das crianças e suas famílias, prestar orientações e a manutenção de vínculo.

5.2.4. Programa Bolsa Família e Cadastro Único

O programa Bolsa Família e Cadastro Único atenderá durante o período de situação de emergência em saúde pública da doença COVID-19 através de uma central de atendimento para o Cadastro Único, com 3 (três) funcionários dedicados exclusivamente ao atendimento destas demandas buscando oferecer mais agilidade a esse processo. O atendimento acontece de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 13:00, preferencialmente remoto através de telefone e via aplicativo de mensagem WhatsApp.

O Ministério da Cidadania adotou medidas especiais, por meio da publicação da Portaria nº 335, de 20 de março de 2020, para a gestão do Programa Bolsa Família, Cadastro único e BPC, da Portaria nº 368, de 29 de abril de 2020 e da Instrução Operacional nº 04/2020, dentre as medidas especiais destaca-se a suspensão por 120 dias da averiguação cadastral 2020, dos efeitos decorrentes do descumprimento de condicionalidades e da ação de não localizados na educação, além do adiamento do prazo para cadastramento de beneficiários do BPC.

5.3. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - Execução direta:

5.3.1- CREAS - Em funcionamento de segunda a sexta-feira, das 07h00min as 13h00min horas, com revezamento entre os profissionais que compõe cada equipe de unidade. O atendimento poderá ser remoto, através de telefone e via aplicativo de mensagem Whatsapp. O atendimento ocorrerá de forma presencial em situações graves e/ou emergenciais através de agendamento de atendimento e/ou visitas domiciliares quando houver a necessidade de um olhar mais aprofundado sobre as condições que demandaram o atendimento, respeitando-se sempre as orientações técnicas de distanciamento social e uso de EPIs pelos profissionais e usuários.

5.4. OUTROS SERVIÇOS

5.4.1 ÓRGÃO GESTOR-

Gestão da Secretaria de Assistência Social: Em funcionamento de segunda a sexta-feira, das 07h00min as 13h00min horas podendo haver revezamento entre os funcionários da unidade. O atendimento poderá ser remoto, através de telefone. O atendimento ocorrerá de forma presencial em situações graves e/ou emergenciais através de agendamento de atendimento, respeitando-se sempre as orientações técnicas de distanciamento social e uso de EPIs pelos profissionais e usuários.

5.4.2 . CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Serviço parcialmente suspenso. Os conselhos municipais suspenderam suas reuniões de maneira presencial e tem assegurado as reuniões ordinárias e extraordinárias de maneira online através de diversas plataformas de comunicação. As resoluções e demais publicações necessárias tem ocorrido de forma regular.

6. RECURSOS

A Portaria e Resolução que detalham o uso de recursos para o enfrentamento do COVID-19 na Assistência Social são:

A portaria conjunta nº 1, de 2 de abril de 2020, que dispõe acerca da utilização de recursos do cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) no âmbito do SUAS;

Resolução SEDS-02, de 10 de março de 2020 que dispõe sobre normas complementares para transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social-FMAS.

Todo esse aporte financeiro terá que ser suplementado na dotação orçamentária de 2021 nas suas respectivas fichas e vínculos.

O Repasse financeiro emergencial para execuções de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS no âmbito Municipal para o município de Jateí será no total de **R\$ 196.073.36 (cento e noventa e seis mil setenta e três reais e trinta e seis centavos), sendo:**

6.1. Recurso Federal

O Município de Jateí irá receber através de transferência do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS crédito Extraordinário para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), um aporte financeiro que tem como finalidade

promover orientação, apoio e atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social afetados, dando condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus.

O Ministério da Cidadania editou duas portarias a respeito do recurso extraordinário. A Portaria 369/2020, de 29 de abril, de 2020 e a portaria 378/2020, de 7 de maio de 2020.

A primeira trata da estruturação da rede SUAS e a realização de ações socioassistenciais, definindo que o crédito extraordinário é voltado para estruturação da rede através da aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e de alimentos, além do acolhimento do público prioritário indicado na normativa.

Aquisição de EPIs = valor R\$ 31.500,00 (trinta mil e quinhentos reais);

A Portaria 378/2020, publicada em maio, trata especificamente de recursos extraordinários para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Para isso, considera os serviços socioassistenciais ofertados nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e nos Centros de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS).

Através desta Portaria o município recebeu aporte financeiro creditado nas contas do Bloco de Proteção Social Básica no valor **de R\$ 94.573,36 (noventa e quatro mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos)**.

6.2. Recurso Estadual

O valor repassado através do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jateí- FMAS será de **no Bloco de Proteção Social Especial no valor R\$ 70.000 (setenta mil reais)**.

7.VIGÊNCIA DO PLANO

A vigência do presente Plano de Contingências se estende além do período de quarentena, compreendendo todo o período de situação de emergência e o período posterior, isto é, durante todo o tempo em que forem necessárias ações que venham a mitigar os impactos da crise gerada pela COVID-19.

8 - PLANILHA DE PLANEJAMENTO

Aquisição de Equipamento de Proteção Individual Recurso COVID Portaria 369 R\$ 31.500,00	
Objetivo: Art.2º O recurso emergencial de que trata esta Portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, promovendo:	
I - estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição:	
a) de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS;	
a) Equipamento de Proteção Individual	31.500,00

RECURSOS ESTADUAIS 70.000,00	
Objetivo:	
COFINANCIAMENTO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS	DETALHAMENTO VALOR
a) Material Permanente (eletroeletrônicos)	20.000,00
b) Material Permanente (utensílios gerais)	20.000,00
c) Material de Consumo (cama, mesa e banho)	10.000,00
d) Material de Consumo (higiene e limpeza)	10.000,00
e) Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fornecedor de Serviços)	5.000,00
f) Manutenção e reparos de imóveis (adaptação de espaço físico)	5.000,00

RECURSOS FEDERAIS 94.573,36	
Objetivo:	
COFINANCIAMENTO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS	DETALHAMENTO VALOR
a) Material Permanente (eletroeletrônicos)	25.000,00
b) Material Permanente (utensílios gerais)	25.000,00
c) Material de Consumo (cama, mesa e banho)	10.000,00
d) Material de Consumo (higiene e limpeza)	10.000,00
e) Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fornecedor de Serviços)	15.500,00
f) Manutenção e reparos de imóveis (adaptação de espaço físico)	9.073,36

DATA, ASSINATURA

JATEÍ/MS, 25 de fevereiro de 2020.

Resolução CMAS: 10/CMAS/2021
Parecer: APROVADO

Data:24/02/2021

ANTONIA MARCILIA LACERDA DA SILVA SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

DECRETO

DECRETO Nº 023/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Homologação do Plano De Contingência e Aplicabilidade dos Recurso da Política Municipal de Assistência Social para atuação na Situação de Emergência em Saúde Pública da Doença COVID-19 de Jateí/MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Resolução nº. 010/CMAS/2021, do Conselho Municipal de Assistência Social, a qual aprovou a *Plano De Contingência E Aplicabilidade Dos Recurso Da Política Municipal De Assistência Social para atuação na situação de emergência em saúde pública da doença COVID-19* no Município de Jateí/MS;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o a Portaria MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ISPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282/2020 que regulamenta a Lei n 13.979/2020 que reconhece a Assistência Social como serviços públicos e atividades essenciais;

CONSIDERANDO os Informes 1, 2 e 3 para enfrentamento do COVID-19 elaborados pela Frente Nacional em Defesa do SUAS e da Seguridade Social;

CONSIDERANDO a Portaria/MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020, da Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério da Cidadania, que estabelece recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 368 e 369, de 29 de abril de 2020 da Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério da Cidadania, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 605, de 5 de fevereiro de 2021 Altera o art. 12 da Portaria nº 369, de 29 de Abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.

CONSIDERANDO o Decreto nº 016/2020, de 18 de março de 2020. Dispõe sobre medidas preventivas de combate ao novo coronavírus no âmbito do município de Jateí e dá outras providências:

DECRETA:

Art. 1º Fica Homologado o *Plano de Contingência e Aplicabilidade dos Recursos da Política Municipal de Assistência Social para Atuação na Situação de Emergência em Saúde Pública da Doença Covid-19 de Jateí/MS* elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Jateí/MS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 16 de março de 2021.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 077, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

“Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOÃO FRANCISCO DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Jardineiro, Nível II, Classe J, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 19/07/2019 a 18/07/2020, a contar do dia 01 e abril de 2021, devendo retornar à sua respectiva função em 01/05/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 15 de Março de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078, DE 15 DE MARÇO DE 2021

"Substitui servidora da função de Responsável pela Rede de Atendimento à Saúde do Idoso, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 c/c alínea a do inciso II, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 031/SMS/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde que solicitou a alteração de servidora responsável pela Rede de Atendimento à Saúde do Idoso.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir a servidora **ROZANGELA SILVA DIAS CORRÊA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, pela servidora **NAIR ROCHA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, para atuação na função de Responsável pela Rede de Atendimento à Saúde do Idoso, concedendo-lhe, para tanto, a gratificação denominada FG 01, no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o vencimento base.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 08 de Fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 15 de Março 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 079, DE 15 DE MARÇO DE 2021

"Substitui servidora da função de Responsável pela Rede de Atendimento à Saúde do Homem, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 c/c alínea a do inciso II, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 032/SMS/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde que solicitou a alteração de servidora responsável pela Rede de Atendimento à Saúde do Homem.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir a servidora **KARIMI APARECIDA CAVAZZANI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, pela servidora **ADRIANA FERREIRA TORRES**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico de Saúde, para atuação na função de Responsável pela Rede de Atendimento à Saúde do Homem, concedendo-lhe, para tanto, a gratificação denominada FG 01, no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o vencimento base.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 08 de Fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 15 de Março 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVOEDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002.2021
PROCESSO SELETIVO 002.2021

ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** as pessoas relacionadas no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 01 (UM) dia da data da publicação deste Edital, para tomar posse nos respectivos cargos, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Homologado através do Decreto n. 018/2021, de 04/03/2021 e publicado no DIOJATEÍ em 05/03/2021.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí, sito na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro, nesta cidade, munido dos seguintes documentos:

- a) Laudo médico Pré-Admissional;
- b) Fotocópia da Cédula de Identidade;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Fotocópia de Comprovação de Inscrição no PIS/PASEP (se já Inscrito);
- e) Fotocópia do Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- f) Fotocópia da Carteira do órgão de Classe (quando Exigido);
- g) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o requisito exigido (quando for o caso);
- h) Conta Salário ou Corrente (Banco do Brasil);
- i) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
- j) Certidão de Antecedentes Criminais 1º e 2º Grau da Justiça Estadual e Federal;
- k) Fotocópia de certificado de escolaridade exigido para o cargo;
- l) Fotocópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);
- m) Fotocópia do RG e CPF do Cônjuge;
- n) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
- o) Declaração de Bens;
- p) Declaração de não Acumulo de Cargos;
- q) Declaração de não ter sofrido penalidade por práticas de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;
- r) Fotocópia do Comprovante de Residência Atualizado.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital ou não requererem no mesmo prazo a prorrogação por até igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e serão considerados desistentes.

Jateí/MS, 16 de Março de 2021.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002.2021**SEDE DO MUNICÍPIO**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
CLAS	NOME DO CANDIDATO
2º	EUNICE JOSEFA DE ARRUDA SOUZA

CARGO: MÉDICO	
CLAS	NOME DO CANDIDATO
2º	EMERSON CARLOS DE OLIVEIRA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 014, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

"Concede dias de férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

SUZIANE PEREIRA DA SILVA MANFRÉ, Presidente em substituição, da Câmara Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 10 (dez) dias de férias a Servidora **ADELMA MORAES DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Planejamento e Controle, sob Matrícula 111, Nível IV, Classe B, referente ao período aquisitivo de 02/04/2019 a 02/04/2020, contados a partir de 16/03/2021, devendo retornar a sua respectiva função em 26/03/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os 10 (dez) dias restantes serão gozados mediante acordo da Servidora com a Administração, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 15 de março de 2021.

SUZIANE PEREIRA DA SILVA MANFRÉ

Presidente em substituição

Câmara Municipal

Jateí/MS

